



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 27/02/20 nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 27/02/2020.

MARTA RAQUEL ALVES
Assistente Jurídico – mat. 5307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-023/2020, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 85 DA LEI Nº 1.362/19, DE 01/03/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da lei 1.362, de 01/03/2019 e, ainda,

Considerando ser imperiosa a manutenção dos serviços básicos nessa municipalidade;

Considerando a necessidade de contratação temporária e excepcional de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em substituição, para atender a demanda da Atenção Primária à Saúde; e,

Considerando o lista de espera do resultado final do Edital de Seleção para contratação Precária nº 001/2019:

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar nos termos do Art. 85 da lei 1.362/19, e do Edital de Seleção para Contratação Precária nº 001/2019, a contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atender excepcional interesse público, durante a licença maternidade da ACS MAGMA ALVES BOTELHO OLIVEIRA, sob forma de contrato administrativo, para os fins previstos no art. 85, § 1º, alínea f, da referida lei.

Parágrafo Único. Os detentores dos contratos com a administração, não serão considerados Servidores Públicos.

Art. 2º. A convocação do Agente Comunitário de Saúde será por ordem de classificação, conforme Lista de Classificação do Edital de Seleção para contratação Precária nº 001/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.